



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO "ENG^a KÁTIA TORNELLI"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 6799/2024

CONTRATO Nº 075/2024

A Prefeitura Municipal de Colina -SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73 , sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LBS FOODS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.540.372/0001-39, com sede à Rua Doutor Horácio da Costa, nº 02-A – Jardim Vila Formosa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.471-090, neste ato representada por **PAULA TRAVAGLIONI NEZI CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.154.991-3-SSP/SP e do CPF nº 254.412.978-67, residente à Rua Retiro, nº 14, Apto. 81-A, bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar na Central Municipal de Alimentação "Eng^a Kátia Tornelli".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e à proposta do licitante vencedor ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.



1



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua redação atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, de modo parcelado, conforme solicitação da Central Municipal de Alimentação “Eg^a. Katia Tornelli”. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE



A DENTORA do Lote nº 06, receberá o valor total de **R\$ 121.254,00** (cento e vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de forma fixa e irrevogável, com entrega parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Central Municipal de Alimentação “Eg^a. Katia Tornelli”, após emissão do empenho em nome da PREFEITURA DE COLINA.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A DENTORA do(s) Lote(s) deverá realizar o fornecimento do objeto deste Contrato de acordo com as especificações e serão entregues na Central Municipal de Alimentação “Eg^a. Katia Tornelli”, sito a Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, nº 164 - Centro, neste Município, no período da manhã (06:00h às 11:00h), da seguinte forma:

1 – Gêneros Alimentícios Não Perecíveis: 01 (uma) vezes por semana (segunda-feira), sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação “Eng^a Kátia Tornelli”; iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra;

2 – Gêneros Alimentícios Perecíveis: 02 (duas) vezes por semana (terça-feira e quinta-feira), sendo as quantidades, de acordo com as necessidades e solicitações efetuadas pela Central Municipal de Alimentação “Eng^a Kátia Tornelli”, iniciando de imediato logo após a assinatura do termo de Contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedido de compra.



2



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação orçamentária nº 33.90.30 – Material de Consumo – Tesouro – Depto. de Merenda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato;
2. A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital;
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 156 e seguintes da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5- Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, no caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 139 e seguintes da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem que caiba à contratante qualquer indenização, devendo a Contratada o pagamento de multas devidas quando gerar prejuízos a Administração Pública conforme Clausula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato do presente Pregão Eletrônico terá a gestão e fiscalização da Senhora Mariane da Silva Fulaneti – Nutricionista, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 25 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

DIAB
TAHA:0464436680
3

Assinado de forma digital por DIAB
TAHA:0464436680
Data: 2024.03.23 17:06:31 -03'00'

DIAB TAHA

Prefeito Municipal

LBS FOODS
LTDA:1954037200
0139

Assinado de forma digital por LBS
FOODS LTDA:19540372000139
Data: 2024.03.26 10:42:31 -03'00'

LBS FOODS LTDA-EPP

C.N.P.J. sob nº 19.540.372/0001-39

Paula Travaglioni Nezi Cardoso – Representante Legal

CPF nº 254.412.978-67

Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome:

Eliezer Garcia

RG:

RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

ANDRÉ RICARDO SARTI

RG:

RG: 41.994.925-2 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: LBS FOODS LTDA-EPP

CONTRATO: 075/2024

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR NA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO "ENGª KÁTIA TORNELLI", PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ADVOGADOS: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto

Camolesi OAB/SP n.º 198.090 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

COLINA (SP), 25 DE MARÇO DE 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:046443
66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.25
17:06:53 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:0464436
6803

Assinado de forma digital
por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.25
17:07:06 -03'00'

Pela contratada:

Nome: PAULA TRAVAGLIONI NEZI CARDOSO

CPF nº 254.412.978-67

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura: _____

LBS FOODS
LTDA:1954037200
0139

Assinado de forma digital por
LBS FOODS
LTDA:19540372000139
Dados: 2024.03.26 10:43:12
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB
TAHA:046443
66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.25
17:07:20 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico